



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 7 / 11 / 96	
D.O.U. 8 / 11 / 96	Seção I P. 23239
ATO: PM 1146 de 7 / 11 / 96	
D.O.U. 8 / 11 / 96	Seção I P. 23239/39

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Fundação de Ensino Eurípedes Soares de Rocha		UF:
ASSUNTO: Alteração no Regimento Unificado das Faculdades de Direito, Administração e Ciência Contábeis de Marília - SP		
RELATOR CONSELHEIROS: Silke Weber		
PROCESSO Nº: 23000.06705/96-05		
PARECER Nº: 107 / 96	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 09.10.96

I - VOTO DO RELATOR

Com base no Relatório nº 173/96 da SESU, que ressalta tratar-se de proposta de alteração regimental destinada a reorganizar a estrutura acadêmico-administrativa da instituição, fortalecendo os seus órgãos colegiados sou de Parecer favorável à aprovação das propostas apresentadas para o Regimento Unificado da Faculdade de Direito e da Faculdade de Direito e da Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração de Marília, mantidas pela Fundação de Ensino "Eurípedes Soares da Rocha".

Brasília, 09 de outubro de 1996.

Conselheiro - Silke Weber - Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala Das Sessões, em de outubro de 1996

Presidente - Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão

Vice-Presidente - Jacques Velloso

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RELATÓRIO Nº 173 /96

INTERESSADO/MANTENEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO "EURÍPEDES SOARES DA ROCHA.

ASSUNTO: ALTERAÇÃO NO REGIMENTO UNIFICADO DAS FACULDADES DE DIREITO, ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MARÍLIA/SP.

PROCESSO Nº 23000.006705/96-05

HISTÓRICO

A Fundação de Ensino "Eurípedes Soares da Rocha," com sede e foro na cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente, encaminha para ser apreciada e aprovada, proposta de alteração do Regimento Unificado da Faculdade de Direito de Marília e da Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração de Marília.

O Regimento vigente, objeto das alterações ora em análise, foi aprovado pelo Parecer nº 198/93, do então Conselho Federal de Educação.

Quando da primeira análise da presente documentação, a mesma foi baixada em diligência, para que a Fundação fizesse a juntada aos autos de algumas peças fundamentais à aprovação da alteração pleiteada, o que foi atendido de plano.

De acordo com o expediente de encaminhamento da proposta em exame, a referida matéria foi objeto de discussão e aprovação pelo Conselho Superior de Administração das Faculdades, em reunião realizada na data de 7 de dezembro de 1995, atendendo assim o que dispõe o art. 6º do Regimento Unificado em vigor.

A proposta de alteração apresentada visa aprovar de forma global o Regimento Unificado das Faculdades suso mencionadas, adequando-o principalmente às necessidades de uma reorganização de sua estrutura acadêmica-administrativa, voltada para os fins propostos pela Fundação de Ensino "Eurípedes Soares da Rocha," ou seja, para a melhoria da qualidade do ensino, além de se fazer necessário o seu adequamento à atual legislação de ensino, haja vista que as diretrizes e normas do Regimento encontram-se em vigência há mais de 10 (dez) anos.

MÉRITO

Conforme informa o Presidente da Fundação, a alteração regimental tem por fim a reorganização da estrutura acadêmica-administrativa, com o escopo de fortalecer os órgãos colegiados, no tocante aos seus papéis, enquanto instância de definição e implantação das diretrizes que orientam o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como propor um tipo de organização que favoreça um processo ágil de tomada de decisão e, ao mesmo tempo, estimular a participação dos três seguimentos da comunidade universitária, sem, contudo, comprometer a qualidade das decisões.

97

Apresenta como principais medidas inovadoras: instituição do plano de carreira docente que contempla, ao mesmo tempo, a titulação acadêmica e a experiência profissional e de regime de trabalho das modalidades de tempo integral e parcial; instituição de Programa Institucional de Capacitação Docente (concessão de auxílio financeiro e liberação de parte da carga horária para frequência a programas de pós-graduação); instituição do Conselho Social; e instituição das Coordenadorias de ensino, pesquisa e extensão.

Como se pode verificar, a alteração requerida diz respeito tão somente à estrutura funcional do estabelecimento, não implicando modificações que afetem ou disvirtuem os fins propostos pela Fundação, e tomando-se por base que a Interessada instruiu o processo com a documentação de praxe, e que as alterações propostas se enquadram nas normas educacionais vigentes, entendemos que a matéria em análise está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

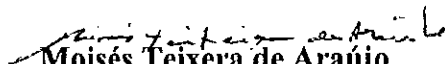
CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do pleito à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com a indicação pela aprovação das alterações propostas para o Regimento Unificado da Faculdade de Direito de Marília e da Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração de Marília, mantidas pela Fundação de Ensino "Eurípedes Soares da Rocha," com sede e foro em Marília, Estado de São Paulo.

Brasília, 18 de setembro de 1996.

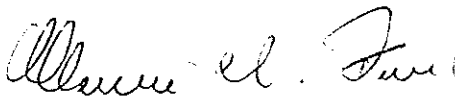

Valdenir Antonio Feliz
Técnico em Assuntos Educacionais

De acordo.
À consideração superior.


Moisés Teixeira de Araújo
Coordenador-Geral

Ao Conselho Nacional de Educação

Em 20, setembro, 96


Ernani Lima Pinho
Diretor Interino/DOES